ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do aparelho de ar condicionado da sala de vacinação da Unidade Básica de Saúde.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva do aparelho de ar-condicionado instalado na sala de vacinação da Unidade Básica de Saúde do Município de Marmelópolis/MG.

1.2 - A manutenção adequada do equipamento é essencial para garantir seu funcionamento eficiente e contínuo, proporcionando condições ambientais apropriadas para a realização dos procedimentos de vacinação e para o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela equipe de saúde.

1.3 - A sala de vacinação constitui um ambiente de fundamental importância para a saúde pública, sendo necessário assegurar condições adequadas de climatização, conforto térmico e funcionamento dos equipamentos, contribuindo para a conservação do ambiente e para a qualidade dos serviços prestados à população.

1.4 - A falta de manutenção periódica pode ocasionar falhas no funcionamento do aparelho, redução de sua eficiência, aumento do consumo de energia elétrica e interrupções das atividades, além de gerar custos mais elevados com reparos emergenciais ou substituição prematura do equipamento.

1.5 - Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada, com profissionais qualificados e ferramentas adequadas, para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo, conforme a necessidade e as especificações do objeto, limpeza, higienização, verificação dos componentes, avaliação do funcionamento e execução dos reparos necessários.

1.6 - A contratação visa garantir a conservação do equipamento, prolongar sua vida útil, reduzir a ocorrência de falhas e contribuir para a continuidade, segurança e qualidade dos serviços prestados pela Unidade Básica de Saúde, em benefício da população do Município.

1.7 - A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de assegurar condições para a futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, conforme as necessidades da Unidade Básica de Saúde e a disponibilidade orçamentária do Município.

1.8 - A utilização da Ata de Registro de Preços permite que os serviços sejam solicitados de acordo com a demanda efetiva da Administração, evitando a contratação imediata de quantidades ou serviços que ainda não sejam necessários e possibilitando maior flexibilidade no planejamento das despesas públicas.

1.9 - Além disso, a formação da Ata possibilita o estabelecimento prévio de preços e condições de contratação, contribuindo para a organização administrativa, a racionalização dos procedimentos de aquisição e a busca pela economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.10 - A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo no art. 78, inciso IV, e no art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo sua utilização observar as hipóteses legais e regulamentares aplicáveis, bem como a existência de justificativa para a contratação sob demanda.

1.11 - Dessa forma, considera-se adequada a formação de Ata de Registro de Preços para possibilitar a contratação dos serviços conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal, respeitando os preços registrados, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a legislação vigente.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos aparelhos de ar condicionado será necessário que as empresas estejam em dia com as seguintes documentações:
- Habilitação Jurídica;
- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- Alvará de funcionamento;
- Comprovação através de certificação específica (SENAI/ SENAC ou outras entidades reconhecidas pelo MEC) do (s) profissional (ais) que executará (ão) os serviços.
- Certidão (ões) ou atestado (os), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 01(um)ano;
- Declaração de que, se vencedora, apresentará no ato da assinatura do contrato os Certificados NR 10 e NR 35 - Segurança em Instalações Elétricas e Trabalho em Altura do profissional que executará os serviços, bem como a comprovação do vínculo profissional com a empresa (Registro de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Social).

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 – A contratação dos itens do objeto é a única sugestão de mercado para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 – Os itens do objeto deverão possuir as características necessárias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 –

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do aparelho de ar condicionado da sala de vacinação da Unidade Básica de Saúde. Aparelho com capacidade de 18.000 BTUS, marca AGRATTO SPILIT HI WALL 3VDC 220 VOLTS.	Hora	50	165,81	8.290,50

Valor total Estimado da Contratação: R$ 8.290,50

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – As estimativas foram realizadas através de pesquisa de preços, pelo Sistema Banco de Preços da AMM Licita.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 – Os serviços prestados serão formalizados através das devidas Ordens de Serviço/ Fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras, de forma parcelada mediante necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 – Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 – ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1 - O plano de contratações anuais encontra se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra se previsto no orçamento 2026 do município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 – A execução contratual não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 – Como forma de dar maior celeridade aos serviços administrativos, e por se tratar de serviços de manutenção, foram levantados os possíveis impactos que a manutenção inadequada ou negligenciada dos aparelhos de ar condicionado podem causar:
11.1.1 - Consumo de energia: Se o sistema de ar condicionado não estiver funcionando corretamente devido à falta de manutenção, ele pode consumir mais energia do que o necessário. Isso leva a um aumento no uso de combustíveis fósseis para gerar eletricidade, resultando em emissões adicionais de gases de efeito estufa;

11.1.2 - Emissões de gases refrigerantes: Os aparelhos de ar condicionado usam refrigerantes para resfriar o ar. Alguns refrigerantes, como os clorofluorocarbonetos (CFCs) e hidroclorofluorocarbonetos (HCFCs), são conhecidos por causar danos à camada de ozônio e contribuir para o aquecimento global. Se houver vazamentos ou se os refrigerantes forem manuseados inadequadamente durante a manutenção, eles podem ser liberados na atmosfera, agravando esses problemas;
11.1.3 - Descarte inadequado de resíduos: Durante a manutenção dos aparelhos de ar condicionado, é comum a substituição de peças e filtros. Se esses resíduos não forem descartados corretamente, podem contaminar o solo e a água, afetando negativamente o ecossistema local;
11.1.4 - Consumo de água: Alguns sistemas de ar condicionado, especialmente os que utilizam resfriamento evaporativo, consomem grandes quantidades de água para operar. Se a manutenção adequada não for realizada para garantir a eficiência do sistema, pode haver um desperdício significativo de água;
11.1.5 - Ruído: Os aparelhos de ar condicionado mal conservados ou com peças danificadas podem produzir ruídos excessivos durante o funcionamento.
11.2 - Para minimizar esses impactos, é essencial realizar a manutenção adequada dos aparelhos de ar condicionado, seguindo as recomendações do fabricante e utilizando profissionais qualificados. Isso inclui a verificação regular do sistema, a limpeza e substituição de filtros, a detecção e reparo de vazamentos, e o descarte correto de resíduos.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

13- GARANTIA

13.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviços comuns não continuados.

14- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Vedação a acréscimo de quantitativos:
14.1.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
14.2 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.
14.2.1 - Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme Decreto Municipal 1.934/2025.

15- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA

15.1 - A prestação dos serviços ocorrerá da seguinte forma:
15.1.1 – A manutenção do aparelho de ar condicionado deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.
15.1.2 – A Manutenção do aparelho de ar condicionado será realizada na sala de vacinação da Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Jovelino de Almeida Bezerra, 100 – Centro de Marmelópolis.

15.1.3 – Os serviços para manutenção compreenderá no mínimo: - Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes (recomendadas pelo fabricante do equipamento) ao perfeito funcionamento do equipamento; - Limpeza do aparelho com retirada e lavagem das tampas e filtros de ar; - Limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujidade; - Teste de comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário; - Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes; - Substituição, quando necessário, das espumas de vedação; - Retirada de vibrações e barulhos; - Manutenção dos dutos e de todo sistema de drenagem da água de condensação; - Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura.
15.1.4 - A contratada deverá responsabilizar-se por todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e utilizados na execução do serviço, bem com seu transporte até o local onde será realizada a manutenção.
15.1.5 - Os materiais utilizados na execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente às normas, especificações técnicas, prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos; às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia)e demais legislações pertinentes;
15.1.6 – Para a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, a contratada deverá obedecer às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre o uso de equipamentos de proteção individual (EPI), segurança em instalações e serviços em eletricidade; proteção contra incêndios, além de possuir profissionais especializados e com qualificação técnica de Curso para trabalhar em altura, em conformidade com as normas de segurança pertinentes e as legislações vigentes.
15.1.7 - Manter, por todo período da execução contratual, as condições que garantiram sua habilitação;
15.2 – Vigência da contratação: 12 meses a contar da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021

Marmelópolis, 29 de outubro de 2026.

JANAINA DE FATIMA FERNANDES RITA RIBEIRO:11751393607
Digitally signed by JANAINA DE FATIMA FERNANDES RITA RIBEIRO:11751393607
Date: 2026.10.29 09:56:34 -03'00'

Janaína de Fátima Fernandes Rita Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde